



## SENADO FEDERAL

### Consultoria Legislativa

#### Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)

**Data da reunião:** 24/02/2026  
**Presidente:** Senador Flávio Bolsonaro

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Relatoria             | Voto                                                                                        | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p><b>PDL 190/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a aplicação do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - Sinarm.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Luis Carlos Heinze</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PDL 193/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta os efeitos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o</p> | Senador Marcio Bittar | Favorável ao PDL nº 190/2023 e pela prejudicialidade dos PDLs nºs 193 e 213, ambos de 2023. | <p>Trata-se dos PDLs nº 190, 193 e 213, todos de 2023, que pretendem sustar o Decreto 11.615/2023, que regulamenta a Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento).</p> <p>O relator é favorável a que o referido decreto seja sustado e, por mandamento regimental, já que os três PDLs tratam do mesmo tema, opina pela aprovação do PDL 190/2023, por ser o mais antigo, e pela prejudicialidade dos demais. Argumenta que o decreto contém vários vícios, como: a) atribuir à PF competências legalmente designadas ao Exército; b) prejudicar a prática do tiro desportivo e o lazer; c) tornar restritos diversos calibres, trazendo prejuízos econômicos para os fabricantes e comerciantes de armas e munições; d) exigir distância mínima de 1 km entre clubes de tiro já instalados e instituições de ensino, prejudicando o ato jurídico perfeito; e) diminuir de 10 para 3 anos a validade de certificados de registro de arma de fogo (Crafs) já vigentes, prejudicando novamente o ato jurídico perfeito; f) prever suspensão cautelar de Crafs e do porte com base em meros indícios e suspeitas, sem laudo; g) proibir o tiro recreativo para maiores de 18 anos sem certificado de registro (CR); h) atribuir níveis a atiradores com base no calibre; e i) exigir certidões em que constem registros de execuções penais e procedimentos investigatórios em trâmite, enquanto o Estatuto do Desarmamento considera suficiente a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal.</p> <p>1. As matérias seguirão à CCJ.</p> |

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)**  
**Data da reunião: 24/02/2026**

2

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Relatoria                  | Voto                  | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p>funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas - Sinarm.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Flávio Bolsonaro e outros</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>PDL 213/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Susta o Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas – Sinarm.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jorge Seif</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativos</b></p> |                            |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2    | <p><b>PL 20/2021</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera o art. 321 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para vedar a concessão de liberdade provisória, com ou sem o pagamento de fiança, a réu que tenha praticado crime com resultado morte causado a título doloso.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jorge Kajuru</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Senador Styvenson Valentim | Favorável ao projeto. | <p>A proposição altera o Código de Processo Penal, ao acrescentar parágrafo único ao art. 321 do referido Decreto-Lei, para vedar a concessão de liberdade provisória, com ou sem o pagamento de fiança, a réu que tenha praticado crime com resultado morte causado a título doloso.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p> |

**Consultoria Legislativa do Senado Federal**  
**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Segurança Pública (CSP)**  
**Data da reunião: 24/02/2026**

3

| Item | Identificação da matéria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Relatoria              | Voto                                                  | Resumo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3    | <p><b>PL 4283/2023</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera o art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre a possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, nos casos de condenação a pena cujo cumprimento inicial seja em regime aberto, pela prática de crime cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, se não houver, nos termos da lei, estabelecimento adequado para o cumprimento da pena.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Jayme Campos</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p> | Senador Sergio Moro    | Favorável ao projeto, com uma emenda que apresenta.   | <p>O PL tem por objetivo acrescentar dois parágrafos ao art. 44 do Código Penal (CP), para prever que, se o crime for cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa, o juiz poderá substituir a pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos, caso a pena tenha sido fixada em regime inicial aberto e não haja, na respectiva comarca, estabelecimento adequado para seu cumprimento, nos termos da alínea “c” do § 1º do art. 33 do CP. Nesse caso, determina que o juiz substituirá a pena privativa de liberdade por quatro penas restritivas de direitos, sendo duas delas de natureza punitiva e as outras duas com o objetivo de ressocialização do condenado.</p> <p>O relator é favorável ao PL, mas oferece emenda para suprimir a previsão de substituição da pena privativa de liberdade por quatro penas restritivas de direitos, justificando que cabe ao juiz decidir, diante do caso concreto, a pena cabível; e que a legislação não faz a distinção de penas de natureza punitiva e penas com objetivo de ressocialização.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p> |
| 4    | <p><b>PL 494/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Altera o art. 155 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) para dispor sobre o crime de furto de aparelho de celular</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Flávio Bolsonaro</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Senador Marcio Bittar  | Favorável ao projeto, com três emendas que apresenta. | <p>O PL pretende inserir no art. 155 do Código Penal a previsão de crime de furto de aparelho celular móvel, cominando para essa conduta pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa.</p> <p>O relator é favorável à proposição com três emendas que apresenta. A primeira destina-se a inserir, no art. 157, hipótese de aumento de pena para o roubo de celular. As demais emendas fazem ajustes redacionais.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ, em decisão terminativa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5    | <p><b>PLP 41/2025</b></p> <p><b>Ementa:</b> Autoriza os Estados e o Distrito Federal a legislaem sobre questões de Direito Penal e Processual Penal.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Wilder Moraes</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Senadora Damares Alves | Favorável ao projeto.                                 | <p>O projeto objetiva autorizar os estados e o Distrito Federal a legislaem sobre: a) tipificação de condutas como crime ou contravenção penal e sobre definição de penas específicas para os delitos praticados dentro do seu território, inclusive no tocante à qualificação do delito como crime hediondo; b) matéria processual penal própria para processamento de delitos praticados dentro do seu território; e c) execução penal no âmbito do seu território. Pretende também estabelecer que, no caso de conflito entre lei estadual ou distrital editada por autorização de lei complementar, na forma do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, e os referidos códigos, aplica-se a lei estadual ou distrital. Propõe, ainda, a alteração da Lei de Execução Penal – LEP, para estabelecer, em matéria de execução penal, a ressalva da aplicação do disposto em lei estadual ou distrital editada por autorização de lei complementar, na forma do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal, em detrimento da aplicação do disposto na LEP e no CPP.</p> <p>1. A matéria seguirá à CCJ.</p>      |

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.  
Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).